



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 040/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016 - EDITAL N° 022/2016.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.334,57 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 921, Distrito Industrial, Macatuba/SP, CEP: 17.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.971.158/0001-22 e Inscrição Estadual nº 428.063.437.116, Fone: (14) 3298-1093, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**, portador do RG. nº 33.326.894-5 SSP/SP e do CPF. nº 339.609.128-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016 - Processo Licitatório nº 019/2016 - Edital nº 022/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	202.001.001	AGUA SANITARIA 1L	FR	4.524	1,65	7.464,60
2	202.001.002	ALCOOL ETILICO 1L	FR	1.434	6,00	8.604,00
3	202.001.003	ALCOOL GEL 1L	FR	216	8,10	1.749,60
13	202.001.017	DESINFETANTE 2L	FR	2.814	3,72	10.468,08
19	202.001.025	ESPONJA P/ BANHO	UN	400	1,80	720,00
21	202.001.027	FOSFORO (10 CAIXAS C/ 40 PALITOS)	PCT	255	2,35	599,25
23	202.001.030	GUARDANAPO DE TECIDO (100% ALGODAO)	UN	147	3,50	514,50
27	202.001.033	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	FR	1.842	1,74	3.205,08
39	202.001.046	PA DE LIXO METALICA C/ CABO LONGO	UN	62	5,90	365,80
53	202.001.062	SABAO EM PO 1KG	CX	1.602	6,83	10.941,66
63	202.001.074	SAPONACEO CREMOSO 300ML	FR	234	3,00	702,00
<b>Valor Total</b>					<b>45.334,57</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

2.3 Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade, quantidades e atendimento das exigências contidas no Edital.

a.1) Constatada diferença da conformidade, qualidade e quantidade efetivamente recebida, a contratada deverá promover a reposição em prazo não superior à 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do recibo.

a.2) Não havendo a reposição no prazo supra mencionado, a CONTRATANTE promoverá o pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida, que estiver em conformidade com a proposta, não podendo a CONTRATADA se recusar a efetuar os fornecimentos futuros, por esse motivo.

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 45.334,57 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete, o valor de R\$ 828,57 (Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
- 019 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal, o valor de R\$ 954,27 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos);
- 029 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral, o valor de R\$ 1.521,26 (Um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos);
- 066 - CE 3.3.90.30.22 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços, o valor de R\$ 5.702,29 (Cinco mil setecentos e dois reais e vinte e nove centavos);
- 090 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, o valor de R\$ 11.593,20 (Onze mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos);



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 094 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.365.0004.2057.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, o valor de R\$ 4.704,54 (Quatro mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
- 102 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 3.843,00 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais);
- 129 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 1.455,92 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- 169 - CE 3.3.90.30.22 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo, o valor de R\$ 599,22 (Quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);
- 176 - CE 3.3.90.30.22 - FP 27.812.0010.2018.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer, o valor de R\$ 984,92 (Novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- 186 - CE 3.3.90.30.22 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 10.007,00 (Dez mil e sete reais);
- 233 - CE 3.3.90.30.22 - FP 10.305.0011.2052.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 1.750,02 (Um mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos);
- 245 - CE 3.3.90.30.22 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento, o valor de R\$ 448,51 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos);
- 290 - CE 3.3.90.30.22 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o valor de R\$ 941,85 (Novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2016 - Processo Licitatório nº 019/2016 - Edital nº 022/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 15 de Março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Rafael Jacob Camargo**  
**CONTRATANTE**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE**  
**LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**  
**Pedro Henrique dos Santos Vieira**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**  
**RG. nº 52.698.488-0**  
**CPF. nº 442.250.338-30**

**Lucas Henrique Cacheta**  
**RG. nº 47.968.199-5**  
**CPF. nº 423.081.268-09**